



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM

PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE LUTA DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA: UMA LUTA NA CONTRAMÃO DA INVISIBILIDADE”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Câmara Municipal de Cariacica**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

APROVA:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Cariacica, o Dia Municipal de Luta da População em Situação de Rua: Uma Luta na Contramão da Invisibilidade, a ser celebrado, anualmente, no dia 19 de agosto, em consonância com o Dia Nacional de Luta da População em Situação de Rua.

Art. 2º O Dia Municipal terá como objetivos:

- I** – dar visibilidade à luta da população em situação de rua e combater a invisibilidade social que atinge esse grupo;
- II** – fomentar o debate sobre políticas públicas que garantam cidadania, moradia digna, saúde, educação, trabalho e assistência social;
- III** – promover ações de conscientização, solidariedade e respeito à dignidade humana;
- IV** – preservar a memória das vítimas do Massacre da Sé, ocorrido em agosto de 2004, marco da luta nacional dessa população.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM

Art. 3º O Poder Executivo poderá, em parceria com órgãos públicos, entidades da sociedade civil e movimentos sociais, promover atividades alusivas à data, tais como:

- I – campanhas educativas e de sensibilização da sociedade;
- II – seminários, debates e audiências públicas;
- III – mutirões de serviços de saúde, assistência e cidadania;
- IV – manifestações culturais e artísticas que deem voz à população em situação de rua.

Art. 4º: As ações do Programa poderá ser desenvolvidas em parceria com:

- I – Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Educação, Desenvolvimento e Inovação;
- II – Organizações da sociedade civil sem fins lucrativos;
- III – Iniciativa privada, mediante parcerias e incentivos;
- IV – Órgãos estaduais e federais.

Art. 6º: O Programa poderá contar com as seguintes iniciativas:

- I – Centros de Atendimento e Acolhimento com estrutura para banho, alimentação, atendimento de saúde e orientação social;
- II – Equipes de abordagem de rua para identificação, triagem e encaminhamento dos beneficiários;
- III – Convênios com Comunidades Terapêuticas para tratamento de dependentes químicos;
- IV – Oficinas de capacitação profissional e encaminhamento para o mercado de trabalho;





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM

V – Banco Municipal de Alimentos para suprir instituições que atendam o público-alvo;

VI – Programa de habitação social gradual, com aluguel social ou moradia assistida.

Art.7º- O “Dia Municipal de Luta da População em Situação de Rua: Uma Luta na Contramão da Invisibilidade” passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Cariacica.

Art.8º- O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário, para sua aplicação.

Art.9º- O Poder Executivo Municipal publicará a presente lei no que couber.

Art.10 °- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM

JUSTIFICATIVA

Agosto é um mês de memória e resistência para a população em situação de rua em todo o Brasil. Entre os dias 19 e 22 de agosto de 2004, ocorreu em São Paulo um dos episódios mais brutais contra esse grupo social: o Massacre da Sé. Na ocasião, 15 pessoas que utilizavam a Praça da Sé como espaço de moradia improvisada foram brutalmente atacadas durante a madrugada, resultando em sete mortes e oito feridos graves.

Esse fato marcou profundamente a história recente do país, revelando o grau de violência, abandono e vulnerabilidade enfrentado por aqueles que vivem em situação de rua. Desde então, a data de 19 de agosto passou a ser reconhecida nacionalmente como o Dia de Luta da População em Situação de Rua.

No âmbito do Município de Cariacica, a instituição do Dia Municipal de Luta da População em Situação de Rua: Uma Luta na Contramão da Invisibilidade tem como finalidade dar visibilidade a essa realidade, fortalecer a memória coletiva e mobilizar a sociedade e o poder público para o enfrentamento das desigualdades sociais.

Mais do que uma data simbólica, trata-se de um compromisso com a dignidade humana, a cidadania e a inclusão social, reafirmando que nenhuma pessoa deve ser tratada como invisível.

Diante da relevância da matéria, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Plenário Vicente Santório Fantini, em 22 de agosto de 2025.

JOCEMIR DA ENFERMAGEM
Vereador

